



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2165

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMECT	480	R\$ 150.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMECT	482	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	717	R\$ 430.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMTHPS	1807	R\$ 260.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1908	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMAD	244	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.91	0100	SEMFA	320	R\$ 100.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0100	SEMOB	379	R\$ 40.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0100	SEMECT	493	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0100	SEMECT	528	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	0100	SEMECT	560	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.1.90.04	0100	SEMECT	585	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0102	SEMECT	607	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0100	SEMECT	631	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0100	SEMECT	661	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0100	SEMECT	681	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0017.0.015.000	3.1.91.13	0100	SEMECT	700	R\$ 430.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	0100	SEMECT	909	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1947	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de abril de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**